



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 30, Inciso I do Decreto nº. 4.777/2023)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, contemplando mão de obra e ferramentas para execução de ligação, manutenção em quadro elétricos, partidas direta, soft start, inversores e redes, instalações de bombas submersíveis, abertura/fechamento de chaves de alta tensão, troca de para raios e fusíveis, recuperação de isolação e rebobinagem em motores elétricos pertencentes à Secretaria Adjunta de Saneamento Básico tem por objetivo, evitar intermitências no fornecimento de água no perímetro urbano e rural deste Município.

Dessa forma, considerando que o DAE opera todo o Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto, na Sede do Município, e diversos Sistemas de Abastecimento de Água Coletivo, nos setores de chácaras e comunidades, como; Lontra, AR2, Medalha Milagrosa, Morena e Vale do Amanhecer, torna-se imprescindível a contratação de empresa com equipamentos e mão de obra especializada para executar as manutenções necessárias nos diversos sistemas elétricos de alta e baixa tensão, para o perfeito funcionamento de todos os equipamentos utilizados na captação, tratamento e distribuição de água e serviços de coleta de esgoto.

Portanto, a empresa contratada deverá dispor de veículos e ferramentas necessárias para as instalações e manutenções, bem como, arcar com combustíveis e outras eventuais despesas com transporte para realizar serviços na Sede e nas comunidades, conforme solicitadas pelo DAE, os serviços deverão ser executados em conformidade com as Normas Regulamentadoras Aplicáveis.

As execuções dos serviços são essenciais para a continuidade dos serviços de fornecimento de água, logo, à não execução acarretará em desabastecimento de água, colocando em risco à saúde dos usuários do SAA.

Com relação à pesquisa de preços, salientamos que as mesmas foram feitas diretamente com cinco empresas do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, porém, nos itens 717926 (*contratação de empresa para prestação de serviço para recuperação de isolação de motor elétrico de motor de 150 cv*) e 717927 (*contratação de empresa para prestação de serviço para recuperação de isolação de motor elétrico de motor de 75 cv*) recebemos apenas duas cotações devido as outras três empresas não prestarem os referidos serviços, sendo assim, procuramos utilizar para pesquisa de preços o “Radar” site do TCE-MT, porém não obtivemos êxito. Deste modo, considerando que os valores que foram cotados estão condizentes com o praticado no mercado encaminhamos os mesmos para balizamento do preço.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso III do Decreto nº. 4.777/2023)

O licitante deve prestar os serviços elencados no presente feito, para atender necessidades da **Secretaria Adjunta de Saneamento Básico**, conforme condições, quantidades, exigências e



estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

No momento da prestação dos serviços, os mesmos devem atender plenamente as exigências e especificações expostas neste e nos demais documentos de demanda. Os serviços prestados serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD) e condições do Termo de Referência e seus apêndices, que será realizada da seguinte forma: provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes, até 15 (quinze) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (NAD) e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

3 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 30, Inciso IV do Decreto nº. 4.777/2023) E ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso VI do Decreto nº. 4.777/2023)

As quantidades foram definidas conforme as demandas da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter único para suprir as necessidades deste órgão municipal. Esta Secretaria apresentou justificativa tanto para os itens solicitados, quanto para o quantitativo elencado. As referidas justificativas encontram-se em anexo.

A tabela abaixo apresenta a relação dos itens, bem como o quantitativo, valor unitário e o valor total estimado de cada item:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	717913	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 1 CV 1800 RPM, 04 POLOS	un	3,0000	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
2	717914	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 1,5 CV 1800 RPM, 04 POLOS	un	4,0000	R\$ 960,00	R\$ 3.840,00
3	717915	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 3 CV 1800 RPM, 04 POLOS	un	6,0000	R\$ 1.250,00	R\$ 7.500,00
4	717916	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 7,5 CV 1800 RPM, 04 POLOS	un	2,0000	R\$ 2.280,00	R\$ 4.560,00
5	717917	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 10 CV 1800 RPM, 04 POLOS	un	2,0000	R\$ 2.650,00	R\$ 5.300,00
6	717918	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 15 CV 1800 RPM, 02 POLOS	un	2,0000	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
7	717919	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 15 CV 1800 RPM, 04 POLOS	un	2,0000	R\$ 3.200,00	R\$ 6.400,00
8	717920	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 30 CV 1800 RPM, 04 POLOS	un	5,0000	R\$ 6.800,00	R\$ 34.000,00
9	717921	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 75 CV 1800 RPM, 4 POLOS	un	5,0000	R\$ 16.000,00	R\$ 80.000,00
10	717922	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 100 CV 1800 RPM 4 POLOS	un	2,0000	R\$ 18.000,00	R\$ 36.000,00
11	717923	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA, DO TIPO REBOBINAGEM EM MOTOR 150 CV 1800 RPM, 02 POLOS	un	3,0000	R\$ 29.000,00	R\$ 87.000,00



12	717926	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO PARA RECUPERACAO DE ISOLACAO DE MOTOR ELETTRICO DE MOTOR DE 150 CV	un	2,0000	R\$ 6.875,00	R\$ 13.750,00
13	717927	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICO PARA RECUPERACAO DE ISOLACAO DE MOTOR ELETTRICO DE MOTOR DE 75 CV	un	2,0000	R\$ 3.437,50	R\$ 6.875,00
14	717928	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENÇÃO ELETTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA EXECUÇÃO DE LIGAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MOTORES ELETTRICOS, QUADRO ELETTRICOS, PARTIDAS DIRETA, SOFT START, INVERSORES E REDES, INSTALAÇÕES DE BOMBAS SUBMERCIVEIS, ABERTURA/FECHAMENTO DE CHAVES DE ALTA TENSÃO, TROCA DE PARA RAIOS E FUSÍVEIS.	h	200,0000	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00

Valor Total Geral: R\$ 347.175,00

O balizamento, bem como as formações de preços estimado e os orçamentos coletados estão nos apêndices do presente instrumento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 30, Inciso VII do Decreto nº. 4.777/2023)

A solução mais viável para a contratação seria a prestação de serviços por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Presencial, por se tratem de itens comuns.

A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de contratação de empresa especializada para atender as aludidas demandas.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Presencial, sistema que se faz mais vantajoso, pois visa o perfeito atendimento das necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

5 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (Art. 30, Inciso VIII do Decreto nº. 4.777/2023)

Os itens elencados neste ETP são divisíveis e serão prestados de maneira parcelada, pois torna-se mais vantajoso para esta Unidade Gestora, visto que a demanda do serviço formula-se de maneira não única e sim conforme as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

6 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 30, Inciso XII do Decreto nº. 4.777/2023)

A priori, a Prefeitura de Aripuanã – MT apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e desta forma postula que todo material utilizado durante a prestação de serviço seja recolhido pela empresa vencedora e descartado de maneira adequada, evitando, assim, possíveis danos ambientais.

7 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 30, Inciso XIII do Decreto nº. 4.777/2023)



Diante todo o exposto no presente documento e atendendo as adequações da contratação, a fim de suprir plenamente as necessidades apresentadas, constata-se a viabilidade para a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, para futura e eventual prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva, contemplando mão de obra e ferramentas para execução de ligação, manutenção em quadro elétricos, partidas direta, soft start, inversores e redes, instalações de bombas submersíveis, abertura/fechamento de chaves de alta tensão, troca de para raios e fusíveis, recuperação de isolação e reboinagem em motores elétricos, visando atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Saneamento Básico.

Aripuanã – MT, 27 de agosto de 2024.

Wellington Diego Ferreira da Silva
Supervisor Operacional

Caio Henrique Ferreira
Assessor de Saneamento Básico
Portaria n.º 17.521/2024